



Processo n. 111.859/2006

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N. 2013/055.1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
FIRMADO ENTRE A CÂMARA DOS
DEPUTADOS E O DISTRITO FEDERAL,
POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR,
OBJETIVANDO A COLABORAÇÃO
MÚTUA NO DESENVOLVIMENTO DE
ATIVIDADES DE POLICIAMENTO
OSTENSIVO ESPECIALIZADO E DE
SEGURANÇA ESTRATÉGICA DE
INTERESSE COMUM.

Ao(s) Trinta dia(s) do mês de abril de dois mil e quatorze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada simplesmente CÂMARA e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, situada no SAIS – Área 4, Anexo do QCG, em Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o n. 08.942.610/0001-16, doravante denominada simplesmente PMDF e neste ato representada pelo seu Comandante-Geral, o senhor ANDERSON CARLOS DE CASTRO MOURA, CORONEL QOPM, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília – DF, conforme delegação de competência que lhe confere o Decreto/DF n. 17.296, de 17/04/96, resolvem celebrar o presente ADITIVO ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 2013/055.0, em conformidade com o processo em referência à epígrafe e com as disposições contidas no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 7/6/01, publicado no Diário Oficial da União, de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e na Lei n. 8.666/93, de 21/6/93, doravante denominada simplesmente LEI, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo altera a alínea e da Cláusula Segunda, de forma a contemplar a previsão de que à CÂMARA compete arcar com as despesas decorrentes da liberação de uma linha telefônica para realizar ligações para telefone fixo local, celular local e DDD.

CCONT/MO



O Acordo ora aditado, com sua numeração alterada para 2013/055.1, passa a vigorar com sua redação modificada na seguinte cláusula, ratificando a Cláusula Sexta – Da Vigência.

“.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

São atribuições da CÂMARA, para fins de consecução do objeto deste Acordo de Cooperação:

a) outorgar, a título não oneroso, mediante celebração de Termo de Cessão de Uso, a utilização de espaço físico no SGMN, Projeção “L”, do Complexo Avançado da CÂMARA para instalação do 6º Batalhão de Polícia Militar (Batalhão da Esplanada), observado o disposto no presente instrumento, notadamente, as seguintes condições:

a.1) a permanência do corpo técnico da PMDF nas dependências da CÂMARA não configura subordinação entre os partícipes;

a.2) a utilização das dependências de instalação do BATALHÃO ESPLANADA pressupõe a observância pelo corpo técnico da PMDF das normas de acesso, utilização e segurança estipuladas pela CÂMARA;

b) ceder à PMDF, a título de complementação e, desde que haja disponibilidade, material de expediente, mobiliário e equipamentos, inclusive os de proteção individual;

c) disponibilizar linhas telefônicas, e caso haja viabilidade técnica, serviço de rede de dados;

d) promover, durante a vigência do presente Acordo, a manutenção das instalações cedidas;

e) arcar com as despesas de água, esgoto, energia elétrica, limpeza, conservação, manutenção da área, serviços de rede de dados e de linha telefônica para realizar ligações para telefone fixo local, celular local e DDD;

f) disponibilizar, por meio do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor) vagas nos cursos e treinamentos ministrados pela CÂMARA de interesse da PMDF, objetivando a cooperação na formação e aprimoramento técnico-profissional;

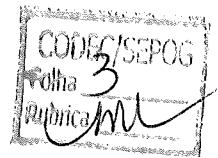
g) disponibilizar, com alocação de equipamentos nas instalações do BATALHÃO ESPLANADA, caso haja viabilidade técnica, o acesso às imagens do Circuito Fechado de Televisão (CFTV) das câmeras localizadas na cobertura do anexo I;

g.1) O acesso às imagens do Circuito Fechado de Televisão (CFTV) referidas no item anterior, contemplam apenas a visualização das imagens;

h) conceder aos policiais lotados no Batalhão da Esplanada acesso à biblioteca da Câmara dos Deputados e permissão para retirada de livros sob cautela;



CÂMARA DOS DEPUTADOS



i) desenvolver atividades e ações essenciais à adequada implantação e operacionalização do objeto do presente Acordo.

....."
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 30 de abril de 2014.

Pela CÂMARA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral

Pela PMDF:

Cel. QOPM Anderson Carlos de C.
Moura
Comandante-Geral

Testemunhas: 1)
2) P. 20117

